



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR

Às 10 horas do dia 10 de agosto de 2017, na sala de reuniões da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, situado na Avenida André Araújo, s/n.º, Edifício Arnaldo Peres, 10º andar, reuniram-se o Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. **Flávio Henrique Albuquerque de Freitas**, representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **Ana Paula Serizawa Silva Podedworny**, representante do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Estado do Amazonas; Juíza do Trabalho, Dra. **Edna Maria Fernandes Barbosa**, representante do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, todos integrantes do **Comitê Gestor das Contas Especiais** de que trata o artigo 8º da Resolução nº. 115/2010-CNJ, presentes, ainda, Dra. **Alzira Melo Costa**, Procuradora do Trabalho da 11ª Região, representantes do Município de Coari: Dr. José Fernandes Júnior – OAB/AM 1947, Procurador-Geral do Município, Dr. Bruno Gomes Pires OAB/AM 7640, Secretário de Fazenda, Sr. Wanderlan da Silva Ramalho – RG 1003407 SSP/AM, Secretário de Administração, Sr. Marco Antônio Andrade Castilho Filho CRC/AM 15934/0-1, Chefe da Seção de Precatórios do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Sr. Francisco Wamdemberg Martins Pinto, Sra. Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, Sr. Luciano Lucena de Medeiros, Analista Judiciário do TJAM e o Assistente Técnico de Contabilidade do Controle Interno do TJAM. Sr. Vítor de Andrade Lima:

ABERTA A REUNIÃO, foi deliberado:

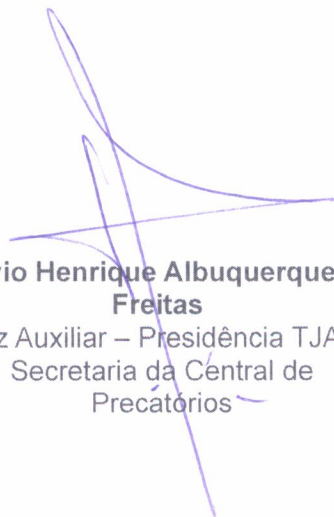
- Que foi concedido o prazo de 10 (dez) dias ao Município de Coari para se manifestar sobre os cálculos apresentados sobre o repasse mensal e efetuar o pagamento referente à parcela, considerando os Precatórios Previdenciários informados pelo referido Município;
- Que Considerando o valor do aporte mensal mínimo do Município de Coari no valor de R\$314.934,92 (trezentos e catorze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) e tendo em vista o percentual apurado pelo TJAM, será repassado ao TRT11 a quantia de R\$297.298,56 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) e R\$17.636,36 (dezessete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) para o TJAM;

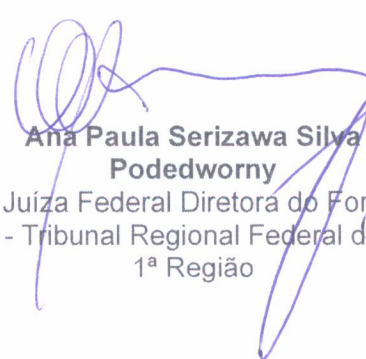


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRESIDÊNCIA
Secretaria da Central de Precatórios

- Que quanto ao Município de Jutai, a Procuradora do Trabalho, Dra. Alzira Melo Costa, com fundamento no Ofício nº 421/2012-CNJ, se manifestou favorável à manutenção do acordo, solicitando que torne sem efeito a petição apresentada pelo Ministério Público do Trabalho, a qual pedia a suspensão do pagamento do Precatório, devendo o Município efetuar os depósitos já solicitados, com base no aporte mensal mínimo de R\$42.050,70 (quarenta e dois mil, cinquenta reais e setenta centavos).

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião às 11h30. Para constar, eu, Ass. Pinto, Andreia da Silva Souza Pinto, Secretária de Precatórios do TJAM, lavrei este termo, que segue lido e assinado.


Flávio Henrique Albuquerque de Freitas
Juiz Auxiliar – Presidência TJAM
Secretaria da Central de Precatórios


Ana Paula Serizawa Silva Podedworny
Juíza Federal Diretora do Foro
- Tribunal Regional Federal da 1ª Região


Edna Maria Fernandes Barbosa
Juíza do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região